



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os ditames expressos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conjuntamente o Decreto Municipal nº0669 de 24 de março de 2023 Capítulo I Art.3º, § 3º – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal, dos quais possuem finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação Contratação de profissional que detém representação e exclusividade para ministrar o **CURSO CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA REFERENTE À TEMÁTICA “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA, de acordo com a Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021** em atendimento às demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

1.2. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou à prestação de serviços públicos a realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o inciso XXI do artigo 37.

1.3. Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade, e o segundo se revela no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

1.4. Desta feita a Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seu artigo 72, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade, o art. 74, da referida lei, que prevê as hipóteses em que a licitação será inexigível.

1.5. Nesta esteira, Inciso III, do Artigo 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece normas gerais para enquadramento de contratações diretas em atendimento das demandas das Administrações Públicas diretas, autárquicas

e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6. Vejamos o teor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de Curso “Capacitação Personalizada” – “Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Elaboração de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, no Município de Porto Velho/RO, com carga horária de 16 horas, conforme folder, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Inscrição no curso “Capacitação Personalizada” referente à temática “INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCO: Teoria e Prática”	01	4	R\$ 2.697,00	R\$ 10.788,00

2.2.1. RELAÇÃO DE SERVIDORES INSCRITOS PARA PARTICIPAÇÃO CURSO:

Matricula	Nome	Setor
998620	Jance Hidalgo Montenegro de Souza	ASSESSOR (A) EXECUTIVO - SEMOSP
98190	Jeanne Ojopi Soares	COORDENADO(A) DE OBRAS DE ARTES - SEMOSP
97051	Luciana Ferreira da Silva Fernandes	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO - SEMOSP
98154	Swilann Mendes Pereira Correa	SUPERVISOR (A) EXECUTIVO - SEMOSP

Valor da Inscrição: 01 (uma) Taxa Inscrição R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa sete reais). por participante



Investimento Total: 04 Servidores = R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).

2.2.2. O custo total da contratação é de R\$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).

2.3. DAS JUSTIFICATIVAS

2.3.1. Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021 e, a necessidade de uma capacitação de cunho prático e focada na fase de planejamento da contratação, se faz necessário um aperfeiçoamento dos conhecimentos para que haja eficiência e celeridade nos processos de contratações públicas. Ainda, a capacitação de maneira contínua favorece a condução dos atos e processos por todas as partes envolvidas, garantindo a conformidade com a lei e as melhores práticas vigentes.

2.3.2. A capacitação “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA”, coordenado pelo Prof. Dr. Patrik Nazário, será realizado pela empresa CCGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 36.282.191/0001-79, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, em Porto Velho / RO. A experiência prática e multidisciplinar dos palestrantes, aliada à programação inovadora, faz com que o curso seja único.

2.3.3. O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de capacitar e aperfeiçoar em uma oportunidade única os os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ji-Paraná atualizarem seus conhecimentos e, se atualizarem com as recentes práticas e normativas relacionadas à fase de planejamento das contratações. Além da atualização teórica e aplicação prática do conhecimento, a capacitação apresenta de forma inédita, a possibilidade de uso da inteligência artificial para auxiliar os servidores na elaboração das ferramentas de planejamento da contratação. Deste modo, torna-se fundamental a contratação de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para aplicação correta da nova Lei de Licitações.

2.3.4. O engajamento correrá em favor da empresa: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA– CNPJ nº 36.282.191/0001-79, com sede situada à **Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, sala 309, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800**. Neste ato representado pela **Sra. Ariane Cristina Alves**, portadora da Carteira de Identidade nº 4138107 SSP/SC, e do CPF nº 079.423.569-73 e representado pelo **Sr. Patrik Felipe Nazario**, portador da Carteira de Identidade nº 4049111 SSP/SC, e do CPF nº 049.484.359-45.

2.3.5. O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 10.788,00 (Dez mil e setecentos e oitenta e oito reais), valor referente à quantidade de inscrições realizadas de acordo com quadro informativo disposto no Anexo I do Estudo técnico Preliminar ID 1066714 a proposta de preços e documentos fiscais comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado,

devidamente atrelados aos autos.

A proposta de preços e documentos fiscais comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado, devidamente atrelados aos autos.

2.3.6. Ademais, cabe tecer que a proposta encontra-se consonante às margens mercadológicas aferidas, onde se verificou que o preço proposto e apresentado pela empresa atende os princípios da razoabilidade, de economicidade sustentando a consolidação do interesse público por ser um preço moderado, cometido, justo e legítimo, considerando os pagamentos efetuados por diversos contratantes, dos quais são comprovados por meio de proposta de preços e demais documentos fiscais apresentados pela proponente, cujo teor comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADES/FINALIDADE

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1.1. Ao passo em que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita manter seus servidores capacitados para exercerem suas funções, a disponibilização do curso mencionado oportunizará aprendizado e melhor aperfeiçoamento e seus conhecimentos e, se atualizarem com as recentes práticas e normativas relacionadas à fase de planejamento das contratações. Além da atualização teórica e aplicação prática do conhecimento, a capacitação apresenta de forma inédita, a possibilidade de uso da inteligência artificial para auxiliar os servidores na elaboração das ferramentas de planejamento da contratação com o uso da IA, atendendo a legislação vigente Lei nº 14.133/2021 na Elaboração do DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO.

3.1.2. O curso em tela tem como objetivo oferecer aos agentes públicos que fazem parte das equipes de planejamento e contratações compreensão “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA” perante a administração pública, bem como trabalhar mecanismos, ferramentas e técnicas que possam agregar valor às organizações. A estruturação dos controles de planejamento das contratações otimizará e reduzirá significativamente a ocorrência de erros, bem como auxiliará o ente público a cumprir a legislação, jurisprudência e a alcançar eficiência administrativa.

3.1.3. Nesta senda, considerando a percepção de que, não é pouco o arcabouço legal que permeia as contratações públicas, sem contar o fato de que estão constantemente sofrendo alterações, assim sendo, não é suficiente que se faça a aplicação da lei, é preciso interpretá-la ao caso concreto, considerando-se as peculiaridades de cada situação. Para tal, em face das atribuições precípuas, faz-se necessário que os servidores que desempenham funções para o planejamento das contratações na elaboração do DFD, Estudo Técnico Preliminar ETP, Termo de Referência TR e Elaboração de Mapa de Riscos de Contratações, participem de capacitações frequentes para bem desempenharem as suas funções e efetivar práticas legítimas.

3.1.4. Expostos os fatos, considerando as atribuições dos servidores dos setores requisitantes, a

realização desta missão de trabalho é **imprescindível** em prol do interesse público e do desenvolvimento municipal.

3.1.5. Ademais cabe assentar a fundamentação discorrida por intermédio de regulamentação vigente em âmbito federal, cujo teor do Decreto n.º 5.707/06, trata da política Nacional de Capacitação dos Servidores da Administração Pública, sendo necessário que determinado órgão ou entidade pública federal interessada na contratação do curso indique a hipótese em que este estaria previsto no referido ato regulamentar.

3.1.6. Senão vejamos:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Capacitação dos Servidores públicos federais, a ser implementada pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades: [...]

I - melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

II – desenvolvimento permanente do servidor público;

III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por: [...]

III- eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (grifo nosso)

3.2. DA FINALIDADE PÚBLICA:

3.2.1. Com o desencadear da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLCC, Lei nº 14.133/21, de forma efetiva, urge-se a necessidade de aquisição de conhecimento, teórico e prático, visando operar a de forma correta e segura, preferencialmente com propriedade, visando minimizar os riscos de procedimentos e adoção de medidas de forma errônea, no seio da Administração Pública, que requer cada vez mais, aprimoramento por parte de seus operadores como um todo. Neste sentido, tendo chegado ao conhecimento desta Administração acerca de tal tema, é nos apresentado “Curso capacitação “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA”, coordenado pelo Prof. Dr. Patrik Nazário, será realizado pela empresa CCGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 36.282.191/0001-79, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, em Porto Velho / RO. A experiência prática e multidisciplinar dos palestrantes, aliada à programação inovadora, faz com que o curso seja único.

3.2.2. Os participantes terão um espaço para networking e troca de ideias e soluções, visto que o método de ensino utilizado nas capacitações da CCGP é a abordagem de aprendizado com base nos problemas reais. Além disso, os participantes tem acesso a um Grupo Exclusivo de Discussão no aplicativo de mensagens WhatsApp, por tempo indeterminado, com a participação dos professores para sanar eventuais dúvidas que surgirem após a capacitação.

3.2.3. A capacitação de maneira contínua demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com a eficiência na gestão dos recursos; fortalecendo assim a confiança dos servidores nas tomadas de decisões e celeridade dos processos de contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico 7. do Estudo Técnicos Preliminares (id 1067970)
- 4.2. Como discriminado em epígrafe a solução apontada para a referida contratação correrá por meio e Inexigibilidade de Licitação, assentada ao embasamento disposto no Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor intelectual consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas ao Processo Administrativo motivador da pretensa contratação.
- 5.3. Destarte, esta Administração Municipal decide contratar com terceiros a fim manter o bom andamento de suas atividades.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

- 6.1.1. A execução dos serviços se dará no Município de Porto Velho/RO;
- 6.1.2. Os serviços correrão mediante execução, conforme ministração decurso previsto na data 06 e 07 de agosto de 2024, com início e horários estipulado na Programação e Cronograma do Curso;
- 6.1.3. O prazo da execução dos serviços será de no mínimo 16 horas;

6.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 6.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.
- 6.2.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 6.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os

mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS

8.1. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS:

8.1.1. As providências administrativas correspondentes a execução do objeto em questão, são pertinentes a instauração de procedimentos administrativos para contratação de empresas especializadas em ministração de cursos de aperfeiçoamento com fornecimento de materiais e serviços necessários para composição e estruturação do evento em questão.

8.2. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS VOLVIDAS ÀS COMPETÊNCIAS ESTRUTURAIS:

8.2.1. Os serviços por si só permitem a sua execução, desta feita não será necessário proceder contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento dependerá tão somente deste.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
15 Urbanismo
15122 Administração Geral
15 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
15 122 0001 2002 0000 Atualização de Servidores
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 668

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar profissionais consagrados pela crítica especializada ou dotados de predominante expertise intelectual.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

10.2. Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

10.3. São requisitos da contratação:

10.3.1. Metodologia:

O curso será ministrado de modo presencial e prático;

10.3.2. A capacitação presencial tem uma duração de 16 horas, com espaço aberto para dúvidas e debates acerca dos desafios de cada órgão público representado em sala e, será ministrada pelos professores Esp. Felipe Vujanski e Patrik Nazário, PhD., os quais vão expor o conteúdo teórico e conduzir os alunos na aplicabilidade prática do conhecimento, a fim de melhorar as boas práticas na contratação pública e dar celeridade aos processos.

10.3.3. Suporte para eventuais dúvidas durante e após a realização da capacitação;

10.3.4. Acesso ao Grupo Exclusivo de Discussão por tempo indeterminado, para eventuais dúvidas e debates com colegas da Administração Pública e os professores envolvidos na capacitação.;

10.3.5. Material Didático:

10.3.6. Fornecimento de Material de apoio em formato digital;

10.3.7. Fornecimento de Certificado impresso com descrição do conteúdo programático;

10.3.8. Política de substituição de participantes caso necessário;

10.3.9. Conteúdo Programático do Curso Teoria e Prático IA:

10.3.10. Elaboração de Documento de Formalização de demanda (DFD)

- Justificativa da necessidade da contratação
- Quantitativo a ser contratado
- Previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação de serviço
- Indicação de servidores para elaboração análise e elaboração de mapa de risco



- Elaboração de DFD na prática simulando uma contratação do órgão

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

- Necessidade da contratação
- Previsão da contratação no plano de contratação anual
- Requisitos da contratação
- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte
- Levantamento de mercado
- Estimativa do valor da contratação
 - Descrição da solução como um todo
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
- Demonstrativo dos resultados pretendidos
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
 - Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Descrição de possíveis impactos ambientais
 - Posicionamento conclusivo
- Apresentação de ETP de outros órgãos públicos
- Elaboração de ETP na prática simulando uma contratação do órgão Termo de referência;

Elaboração de Termo de Referência

- Definição do objeto
- Fundamentação da contratação
 - Descrição da solução como um todo
- Requisitos da contratação
- Modelo de execução do objeto
- Modelo de gestão do contrato
- Critérios de medição e de pagamento
- Forma e critérios de seleção do fornecedor
- Estimativas do valor da contratação
- Adequação orçamentária
- Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual
- TR facultado
- Apresentação de TERMO DE REFERÊNCIA de outros órgãos públicos
- Elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA na prática simulando uma contratação do órgão

Gerenciamento e Elaboração de Mapa de Risco:



- Identificação dos principais riscos
- Avaliação dos riscos identificados
- Tratamento dos riscos e definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências
- Ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem
- Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência
- Mapa de Risco e suas atualizações
- Apresentação de MAPA DE RISCO de outros órgãos públicos
- Elaboração de MAPA DE RISCO na prática simulando uma contratação do órgão.

10.3.11. Programação:

- Inteligência Artificial:
- Tópicos especiais em Inteligência Artificial na gestão pública;
- Uso de ferramentas da IA nas rotinas profissionais do setor público;
- Exemplos práticos do uso da IA na gestão pública;
- Auxílio da IA na elaboração de DFD, ETP, TR e Mapa de Risco;
- Aspectos práticos do ChatGPT e Gemini;
- Integração da IA no Google Sheets e Docs;
- Ética, IA e Big Data

10.3.12. Cronograma:

06/08/2024 – Dàs 08:00 hs às 12:00 hs - MÓDULO 1;

06/08/2024 – Dàs 13:30 hs às 17:00 hs - MÓDULO 2;

07/08/2024 – Dàs 08:00 hs às 12:00 - MÓDULO 3

07/08/2024 - Dàs 13:30 hs às 17:00 hs - MÓDULO 4

10.3.13. Público Alvo

Servidores Públicos e/ou agentes públicos dos setores de Planejamento de Contratações, Contratações e licitações, e Gestores Públicos;

10.3.14. Carga horária e período de realização

O curso ocorrerá nos dias 06/08/2024, no horário de 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e no dia 07/08/2024, no horário de 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, em Porto Velho/RO, totalizando 16h de carga horária.

10.3.15. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto aqui identificado.

10.3.16. Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou



inadimplemento é extremamente baixo.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1.1. O Instrumento Contratual poderá ser substituído por Instrumento hábil como a respectiva Nota de Empenho, pautado no art. 95, II da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

b) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ)

c) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;

d) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto deste termo.

12.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

12.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

12.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.



13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

13.1.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

13.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

13.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

13.1.7. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

13.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

13.1.9. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

13.1.10. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

13.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.12. A contratada se responsabiliza pela presença do profissional, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início do curso, no OSCAR HOTEL EXECUTIVE, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do CURSO.

13.2. DA CONTRATANTE:



- 13.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 13.2.3. Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste termo de referência.
- 13.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas.
- 13.2.5. Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas em instrumento contratual, quando na condição de adimplente.
- 13.2.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.
- 13.2.7. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
- 13.2.8. Cumprir integralmente e regulamentar os pagamentos decorrentes da contratação.
- 13.2.9. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Concernente aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21 e IN 05/2017 a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:

14.2 O pagamento será efetuado integralmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da realização do curso, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura encaminhadas às Secretarias requisitantes devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.3 A taxa de inscrição deverá ser paga via depósito bancário na conta indicada pela CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, conforme dados bancários :

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 2937

CONTA CORRENTE: 292014-0

FAVORECIDO: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Obs: As inscrições serão validadas e as vagas reservadas mediante comprovação de pagamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de

aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

16. DOCUMENTOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste Termo de Referência para fins e efeitos os documentos relacionados neste Anexo:

- Ficha de Inscrição dos 04 Participantes;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), nos termos do art. 68, inciso VI da Lei n. 14133/2021;
- Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CCGP;
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS – CGP;
- Declaração Unificada;
- Não Emprega Menor Câmara Governador;
- Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Câmara Governador

Em decorrência dos presentes estudos define-se como solução mais vantajosa a contratação direta por inexigibilidade de licitação, o signatário competente aprova o prospecto discorrido neste instrumento.

Ji-Paraná/ RO, 24 de julho de 2024.

Elaborado por:
Jeanne Ojopi Soares
Mat.98190

AUTORIZO E APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Sérgio Adriano Camargo
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº2254, de 03 de abril de 2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	TR	24/07/2024

ID:	1071433	Processo	Documento
CRC:	5A64635D		
Processo:	1-9347/2024		
Usuário:	JEANNE OJOPI SOARES		
Criação:	24/07/2024 14:44:09	Finalização:	24/07/2024 14:48:00

MD5:	D84F9A6AA07B36077F5F238AC6BE2A5A
SHA256:	381C2878F153779632B0FE7F8BF0A5233F40A3EEF419F6265D194A9565531CD3

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	24/07/2024 14:44:09
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO.	24/07/2024 14:44:09
---------------------------------------	---------------------

ANEXOS

Ficha Inscrição	24/07/2024	1071441
Declaração Declarações da empresa	24/07/2024	1071446

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JEANNE OJOPI SOARES	ASSESSOR (A) NIVEL I - SEMOSP	24/07/2024 14:48:07
--	---------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	SERGIO ADRIANO CAMARGO	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	24/07/2024 15:45:59
--	------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1071433 e o CRC 5A64635D.